



CÂMARA MUNICIPAL

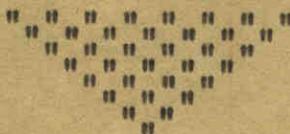
DE

Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

DECRETO LEGISLATIVO Nº .. 1.76

Ofício N.º

(Dispõe sobre verba de representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal)



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 113 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E O ARTIGO 38, § 2º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS,

DECRETA:

artigo 1º- A verba de representação do atual Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, fica fixada em 50% (cinquenta por cento) da verba de representação do Sr. Prefeito Municipal;

artigo 2º- Caberá ao Chefe do Executivo Municipal ~~na~~ hipótese de falta de dotação orçamentária, abrir na contadoria da Prefeitura o necessário crédito especial para cobertura das despesas oriundas da execução deste decreto.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1976.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de fevereiro de 1976.

